



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.606/26

IBARAMA - RS, 13 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece os índices para a revisão geral anual e para o aumento remuneratório dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibarama, e dá outras providências.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre o Padrão Básico de Vencimento de todos os cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, bem como sobre os proventos e complementações de aposentadoria e pensões dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibarama, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º É concedido aumento remuneratório no percentual de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), incidente sobre o Padrão Básico de Vencimento de todos os cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, bem como sobre os proventos e complementações de aposentadoria e pensões dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibarama, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Em razão da revisão geral anual e do aumento remuneratório concedidos nos artigos anteriores, o valor do Padrão de Referência do Município, fixado pela Lei Municipal nº 1.400/2009, de 16 de janeiro de 2009, passa a ser de R\$ 1.139,75 (um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
FERNANDO PUNTEL
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a Revisão Geral Anual (RGA) e o aumento remuneratório aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibarama.

A Revisão Geral Anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, destina-se à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas, preservando o poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos. O percentual proposto para a RGA é de 4,26%, correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada nos 12 (doze) meses do ano de 2025, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Além da reposição inflacionária, o Projeto de Lei contempla a concessão de aumento remuneratório real no percentual de 1,44%, medida que visa à valorização do quadro de servidores públicos municipais, observados os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.

Destaca-se que a concessão do aumento remuneratório não se confunde com a Revisão Geral Anual, possuindo natureza distinta e fundamento na discricionariedade administrativa, desde que respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, o Projeto de Lei promove a atualização do Padrão de Referência do Município, adequando-o aos percentuais ora concedidos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos treze dias do mês de janeiro de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal